

DOCUMENTO CONFIDENCIAL

ATENÇÃO: Todo o conteúdo desta ata está sob a proteção da lei, e a divulgação de qualquer nome, dado, número, decisão, ou de qualquer informação nela contida não poderá ser realizada por qualquer meio físico ou digital, sem a autorização expressa da Associação Mineira Leste dos Adventistas do Sétimo Dia. A pessoa física ou jurídica que violar essa confidencialidade estará sujeita a sanções administrativas, cíveis e penais.

ATA DA COMISSÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA LESTE

Governador Valadares, MG, Brasil
30 de setembro de 2025, às 9:00h.

Elias Malaquias dos Anjos, Micael Fernandes Gomes dos Santos, André Luiz Ferreira Barbosa, Hélio André de Souza Rios, Fabrício Moraes da Silva.

CONVIDADOS: Maykon Weverton Bravo e Edison Rodrigues Cremonini Filho.

ORAÇÃO: Edison Rodrigues Cremonini Filho.

2025-001 DIREITO DE VOZ – CONCEDER

VOTADO conceder direito de voz à Maykon Weverton Bravo e Edison Rodrigues Cremonini Filho.

2025-002 ALTERAÇÕES NO ATO CONSTITUTIVO – AML – AUTORIZAR

VOTADO autorizar a fazer as alterações necessárias no ato constitutivo da AML, conforme aparece abaixo e no *Anexo 01* desta ata.

2025-003 APRESENTAR O ATO CONSTITUTIVO NA ASSEMBLEIA DA AML – AUTORIZAR

VOTADO autorizar a apresentação do Ato Constitutivo na Assembleia da AML.

ORAÇÃO: Maykon Weverton Bravo.

Ata da Comissão do Ato Constitutivo da AML
30 de setembro de 2025



Elias Malaquias dos Anjos, Presidente



Micael Fernandes Gomes dos Santos, Secretário

Elias Malaquias dos Anjos

Elias Malaquias dos Anjos (12 de novembro de 2025 08:37:05 GMT-3)



Micael Fernandes (11 de novembro de 2025 15:42:49 GMT-3)

DOCUMENTO CONFIDENCIAL

ATENÇÃO: Todo o conteúdo deste Regulamento está sob a proteção da lei, e a divulgação de qualquer nome, dado, número, decisão, ou de qualquer informação nela contida não poderá ser realizada por qualquer meio físico ou digital, sem a autorização expressa da Associação Mineira Sul dos Adventistas do Sétimo Dia. A pessoa física ou jurídica que violar essa confidencialidade estará sujeita a sanções administrativas, cíveis e penais.

A ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA, CNPJ 30.097.554/0001-10, sediada na cidade de Petrópolis, bairro Itaipava RJ, pessoa jurídica de direito privado, com seu vigente Estatuto registrado sob o nº 8199, Livro A-3, em 11/12/2017, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas do 4º Ofício de Petrópolis/RJ, sediada à Estrada União e Indústria, nº 13.810, 1º andar, Itaipava, Petrópolis/RJ.

**ATO CONSTITUTIVO DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA LESTE
DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**

Artigo I – Do Nome

Essa entidade religiosa, que se denominará “ASSOCIAÇÃO MINEIRA LESTE DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA”, doravante denominada de Associação, será regida e administrada ~~denominacionalmente~~ por este Ato Constitutivo, pelo Regulamento Interno e pelos *Regulamentos Eclesiástico-Administrativos*.

Artigo II – Dos Fins

O propósito ~~A finalidade~~ desta Associação é fazer ~~chamar todos para ser~~ discípulos de Jesus Cristo, que vivam como Suas testemunhas amorosas e proclamem ~~proclamar~~ a todas as pessoas ~~o evangelho eterno no contexto das três mensagens angélicas~~ em preparação para Seu breve retorno (Mt 28:18-20; At 1:8; Ap 14:6-12). ~~e preparar o mundo para a breve volta de Cristo.~~

Artigo III – Dos Vínculos E Unidade Eclesiásticos

inciso 1 – Vínculos eclesiásticos: A Associação está subordinada e faz parte da União Sudeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, doravante citada como

União, que, por sua vez, faz parte da Divisão Sul-Americana dos Adventistas do Sétimo Dia, que é a entidade com jurisdição denominacional regional da Associação Geral dos Adventistas do Sétimo Dia, sendo esta a organização mundial central e reitora da Igreja Adventista do Sétimo Dia, designadas adiante, respectivamente, de Divisão e de Associação Geral.

Inciso 2 – Unidade eclesiástica: A Associação conduzirá a missão da Igreja em sua jurisdição em harmonia com as doutrinas, programas e iniciativas adotados e aprovados pela Associação Geral em suas Assembleias. As decisões, votos, regulamentos, métodos, atos, práticas e procedimentos administrativos da Associação estarão em harmonia com as Crenças Fundamentais, os *Regulamentos Eclesiástico-Administrativos* e as deliberações da Associação Geral, da Divisão e da União.

Artigo IV – Do Território Geográfico

~~O território sobre o qual a Associação tem jurisdição estará formado por esses Distritos Pastorais: 1) Águas Formosas; 2) Aimorés; 3) Almenara; 4) Bairro de Lourdes; 5) Bela vista; 6) Bethânia; 7) Capelinha; 8) Caratinga Central ; 9) Caratinga Santa Cruz; 10) Central de Ipatinga; 11) Central de Nanuque; 12) Central de Teófilo Otoni; 13) Central Governador Valadares; 14) Conselheiro Pena; 15) Coronel Fabriciano; 16) Divisa Alegre; 17) Espaço Novo Tempo; 18) Fazenda Arão; 19) Guanhães; 20) Inhapim; 21) Ipanema; 22) Itaobim; 23) Jardim Panorama; 24) Lajinha; 25) Manhauçu; 26) Mantena; 27) Medina; 28) Mutum; 29) Padre paraíso; 30) Rubim; 31) Santana do Paraíso; 32) São Jacinto; 33) São Pedro; 34) Vila Barreiros; 35) Vila Isa; 36) Vila nova Itaobim; 37) Vila nova ; 38) Vila São João; 39) Viriato. Abre Campo, com área territorial 470,551 km² e população estimada (2024):14312 pessoas; Água Boa com área territorial 1320,344 km² e população estimada (2024): 12545 pessoas; Águas Formosas com área territorial 820,079 km² e população estimada (2024):18841 pessoas; Águas Vermelhas com área territorial 1256,607 km² e população estimada (2024):14486 pessoas; Aimorés com área territorial 1348,913 km² e população estimada (2024):26165 pessoas; Almenara com área territorial 2294,426 km² e população estimada (2024): 41894 pessoas; Alpercata com área territorial 166,972 km² e população estimada (2024): 7029 pessoas; Angelândia com área territorial 185,211 km² e população estimada (2024): 7860 pessoas; Araçuaí com área territorial 2236,279 km² e população estimada (2024): 35250 pessoas; Ataléia com área territorial 1836,925 km² e população estimada (2024): 13967 pessoas; Belo Oriente com área territorial 334,909 km² e população estimada (2024): 24503 pessoas; Campanário com área~~

territorial 442,398 km² e população estimada (2024): 2917 pessoas; Capelinha com área territorial 965,292 km² e população estimada (2024): 41536 pessoas; Capitão Andrade com área territorial 279,088 km² e população estimada (2024): 4650 pessoas; Carai com área territorial 1242,345 km² e população estimada (2024): 19654 pessoas; Caratinga com área territorial 1258,479 km² e população estimada (2024): 90687 pessoas; Carlos Chagas com área territorial 3202,984 km² e população estimada (2024): 18852 pessoas; Catuji com área territorial 419,380 km² e população estimada (2024): 7226 pessoas; Central de Minas com área territorial 204,328 km² e população estimada (2024): 6243 pessoas; Chapada do Norte com área territorial 830,833 km² e população estimada (2024): 10024 pessoas; Coluna com área territorial 348,492 km² e população estimada (2024): 8251 pessoas; Comercinho com área territorial 654,961 km² e população estimada (2024): 6627 pessoas; Conceição de Ipanema com área territorial 253,935 km² e população estimada (2024): 4503 pessoas; Conselheiro Pena com área territorial 1483,883 km² e população estimada (2024): 21113 pessoas; Coronel Fabriciano com área territorial 221,252 km² e população estimada (2024): 108551 pessoas; Coroaci com área territorial 576,274 km² e população estimada (2024): 11200 pessoas; Córrego Novo com área territorial 205,385 km² e população estimada (2024): 2912 pessoas; Crisólita com área territorial 966,202 km² e população estimada (2024): 5296 pessoas; Cuparaque com área territorial 226,750 km² e população estimada (2024): 3994 pessoas; Divino das Laranjeiras com área territorial 342,249 km² e população estimada (2024): 4186 pessoas; Divisa Alegre com área territorial 117,802 km² e população estimada (2024): 6513 pessoas; Divisópolis com área territorial 572,926 km² e população estimada (2024): 10585 pessoas; Dom Cavati com área territorial 59,520 km² e população estimada (2024): 4981 pessoas; Dom Joaquim com área territorial 398,793 km² e população estimada (2024): 5051 pessoas; Dolores de Guanhanes com área territorial 382,124 km² e população estimada (2024): 5121 pessoas; Engenheiro Caldas com área territorial 187,058 km² e população estimada (2024): 14308 pessoas; Entre Folhas com área territorial 85,390 km² e população estimada (2024): 5293 pessoas; Felisburgo com área territorial 596,215 km² e população estimada (2024): 6592 pessoas; Frei Gaspar com área territorial 626,672 km² e população estimada (2024): 5741 pessoas; Frei Inocencio com área territorial 469,557 km² e população estimada (2024): 8334 pessoas; Galiléia com área territorial 720,303 km² e população estimada (2024): 6281 pessoas; Goiabeira com área territorial 112,443 km² e população estimada (2024): 2869 pessoas; Governador Valadares com área territorial 2342,376 km² e população estimada (2024): 266649 pessoas; Guanhanes com área territorial 1075,124 km² e população estimada (2024): 33434 pessoas; Iapu com área territorial 340,994 km² e população estimada (2024): 12486 pessoas; Imbé de Minas com área territorial 196,735 km² e

população estimada (2024): 7208 pessoas; Inhapim com área territorial 858,024 km² e população estimada (2024): 23000 pessoas; Ipaba com área territorial 113,246 km² e população estimada (2024): 17554 pessoas; Ipanema com área territorial 456,641 km² e população estimada (2024): 20095 pessoas; Ipatinga com área territorial 164,884 km² e população estimada (2024): 235445 pessoas; Itaipé com área territorial 480,829 km² e população estimada (2024): 10549 pessoas; Itambacuri com área territorial 1419,209 km² e população estimada (2024): 21296 pessoas; Itaobim com área territorial 679,024 km² e população estimada (2024): 19354 pessoas; Itabirinha com área territorial 209,034 km² e população estimada (2024): 10560 pessoas; Itinga com área territorial 1649,622 km² e população estimada (2024): 13982 pessoas; Itueta com área territorial 452,676 km² e população estimada (2024): 6218 pessoas; Jacinto com área territorial 1393,609 km² e população estimada (2024): 11169 pessoas; Jequitinhonha com área territorial 3514,216 km² e população estimada (2024): 24509 pessoas; Ladainha com área territorial 866,290 km² e população estimada (2024): 14399 pessoas; Lajinha com área territorial 431,920 km² e população estimada (2024): 21422 pessoas; Leme do Prado com área territorial 280,036 km² e população estimada (2024): 4387 pessoas; Machacalis com área territorial 332,378 km² e população estimada (2024): 6579 pessoas; Malacacheta com área territorial 727,886 km² e população estimada (2024): 17751 pessoas; Manhuaçu com área territorial 628,318 km² e população estimada (2024): 96545 pessoas; Mantena com área territorial 685,208 km² e população estimada (2024): 27358 pessoas; Martins Soares com área territorial 113,268 km² e população estimada (2024): 8725 pessoas; Mata Verde com área territorial 227,539 km² e população estimada (2024): 9458 pessoas; Medina com área territorial 1435,903 km² e população estimada (2024): 20492 pessoas; Mesquita com área territorial 274,938 km² e população estimada (2024): 5038 pessoas; Minas Novas com área territorial 1812,398 km² e população estimada (2024): 24191 pessoas; Mutum com área territorial 1250,824 km² e população estimada (2024): 28670 pessoas; Nanuque com área territorial 1518,166 km² e população estimada (2024): 35554 pessoas; Novo Cruzeiro com área territorial 1702,981 km² e população estimada (2024): 27453 pessoas; Novo Oriente de Minas com área territorial 755,151 km² e população estimada (2024): 10501 pessoas; Ouro Verde de Minas com área territorial 175,482 km² e população estimada (2024): 5858 pessoas; Padre Paraíso com área territorial 544,375 km² e população estimada (2024): 17537 pessoas; Palmópolis com área territorial 433,154 km² e população estimada (2024): 6373 pessoas; Patrocínio com área territorial 2874,344 km² e população estimada (2024): 93852 pessoas; Peçanha com área territorial 996,646 km² e população estimada (2024): 17843 pessoas; Pedra Azul com área territorial 1594,651 km² e população estimada (2024): 24999 pessoas; Piedade de Caratinga com área

territorial 109,345 km² e população estimada (2024): 8883 pessoas; Periquito com área territorial 228,907 km² e população estimada (2024):6647 pessoas; Pingo-d'Água com área territorial 66,570 km² e população estimada (2024):4845 pessoas; Pocrane com área territorial 691,066 km² e população estimada (2024): 8468 pessoas; Ponto dos Volantes com área territorial 1212,413 km² e população estimada (2024):11077 pessoas; Potê com área territorial 625,111 km² e população estimada (2024): 13751 pessoas; Raul Soares com área territorial 763,364 km² e população estimada (2024): 23882 pessoas; Resplendor com área territorial 1081,796 km² e população estimada (2024): 17612 pessoas; Rio do Prado com área territorial 479,815 km² e população estimada (2024): 4679 pessoas; Rubim com área territorial 965,174 km² e população estimada (2024): 10575 pessoas; Sabinópolis com área territorial 919,811 km² e população estimada (2024): 14382 pessoas; Salto da Divisa com área territorial 938,008 km² e população estimada (2024): 6164 pessoas; Santa Bárbara do Leste com área territorial 107,402 km² e população estimada (2024): 8737 pessoas; Santa Cruz de Salinas com área territorial 589,607 km² e população estimada (2024):3944 pessoas; São Félix de Minas com área territorial 162,560 km² e população estimada (2024): 3252 pessoas; Santa Helena de Minas com área territorial 276,433 km² e população estimada (2024): 6059 pessoas; Santa Maria do Salto com área territorial 440,605 km² e população estimada (2024): 4803 pessoas; Santa Maria do Suaçuí com área territorial 624,047 km² e população estimada (2024): 12898 pessoas; Santa Rita de Minas com área territorial 68,153 km² e população estimada (2024): 6952 pessoas; Santana do Manhuaçu com área territorial 347,362 km² e população estimada (2024):9236 pessoas; Santana do Paraíso com área territorial 276,067 km² e população estimada (2024): 48286 pessoas; Santo Antônio do Jacinto com área territorial 503,706 km² e população estimada (2024): 10397 pessoas; São Domingos das Dores com área territorial 60,865 km² e população estimada (2024): 5778 pessoas; São Félix de Minas com área territorial 162,560 km² e população estimada (2024):3252 pessoas; São Geraldo do Baixio com área territorial 280,954 km² e população estimada (2024): 3175 pessoas; São João do Manteninha com área territorial 137,928 km² e população estimada (2024):5468 pessoas; São João do Oriente com área territorial 120,122 km² e população estimada (2024):7139 pessoas; São João Evangelista com área territorial 478,183 km² e população estimada (2024): 15617 pessoas; São José da Safira com área territorial 213,881 km² e população estimada (2024):3861 pessoas; São Pedro dos Ferros com área territorial 402,739 km² e população estimada (2024):7194 pessoas; Serra dos Aimorés com área territorial 213,574 km² e população estimada (2024): 6936 pessoas; Simonésia com área territorial 486,543 km² e população estimada (2024):20339 pessoas; Taparuba com área territorial 193,082 km² e população estimada (2024): 3492 pessoas; Teófilo Otoni com área

territorial 3242,270 km² e população estimada (2024): 142571 pessoas; Timóteo com área territorial 144,381 km² e população estimada (2024): 84087 pessoas; ~~Ubatuba~~ com área territorial 189,045 km² e população estimada (2024): 13423 pessoas; ~~Ubatuba~~ com área territorial 405,834 km² e população estimada (2024): 2742 pessoas; Vargem Alegre com área territorial 116,664 km² e população estimada (2024): 5834 pessoas; Virgem da Lapa com área territorial 868,914 km² e população estimada (2024): 11867 pessoas; ~~Virginópolis~~ com área territorial 439,878 km² e população estimada (2024): 10519 pessoas; ~~Virgolândia~~ com área territorial 281,022 km² e população estimada (2024): 4530 pessoas.

Artigo V – Dos Membros/Constituintes

Inciso 1 – Membros da Associação: Os membros/constituintes da Associação são as igrejas organizadas ou que se organizarem em qualquer parte do território sob sua jurisdição, que foram ou serão formalmente aceitas como membros da confraternidade de igrejas da Associação pelo voto dos delegados reunidos em qualquer Assembleia, ordinária ou extraordinária, devidamente convocada.

inciso 2 – Formação de Associação: A Associação é, em conformidade com o *Manual da Igreja Adventista do Sétimo Dia*, a entidade eclesiástica-administrativa com jurisdição sobre o território que a Comissão Diretiva da União lhe designar, formada pelas igrejas e grupos de membros existentes em seu território.

Artigo VI – Do Regulamento Interno

O corpo de delegados com direito a voz e voto nas Assembleias da Associação poderá aprovar o Regulamento Interno, emendar ou revogar suas disposições, sempre que tais emendas não estejam em desacordo com o Ato Constitutivo e o modelo aprovado pela Divisão.

Artigo VII – Da Dissolução E Destinação Dos Ativos

A Associação poderá ser dissolvida unicamente por recomendação da Comissão Diretiva Plenária da União e pelo voto majoritário de duas terças (2/3) partes dos delegados presentes, com direito a voto, numa Assembleia Extraordinária da Associação,

devidamente convocada, observadas as disposições dos *Regulamentos Eclesiástico-Administrativos*. Os ativos remanescentes, depois de satisfeitas todas as obrigações, serão transferidos a uma entidade legal indicada pela União e aprovada pela Divisão.

Artigo VIII – Das Emendas

O texto em **negrito** deste Ato Constitutivo somente poderá ser emendado ou modificado para adaptá-lo ao modelo de Ato Constitutivo para Associações, aprovado pela Associação Geral.

Essas emendas serão adotadas no Ato Constitutivo da Associação, por voto da maioria simples (salvo se a lei local requerer maioria superior) de delegados presentes e votantes na Assembleia da Associação. A Associação pode corrigir o texto que não estiver em **negrito** no Ato Constitutivo, de tempos em tempos, na Assembleia da Associação, desde que essas mudanças estejam em harmonia com o espírito e o propósito do modelo de Ato Constitutivo. Essas correções requererão voto afirmativo de dois terços (2/3) dos delegados presentes e com direito a voto.

As emendas a este Ato Constitutivo deverão ser aprovadas ao finalizar a Assembleia, incluindo eventual mudança de nome da Associação, conforme votos tomados no início da Assembleia.

REGULAMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA LESTE DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

Artigo I – Da Sede

A sede da Associação Mineira Leste da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a seguir sempre identificada por Associação, de onde serão conduzidos todos os assuntos relacionados com a missão, planos e objetivos da mesma, estará estabelecida e localizada na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, na ~~Av. Afonso Pena, nº 3.402 Bairro, Centro, CEP 35010-000.~~ Avenida José Ivair Ferreira Matos nº 237, Bairro Santo Agostinho, CEP 35065-005. A Comissão Diretiva pode, em caso de emergência, desde que previamente autorizada pela União Sudeste Brasileira, mudar temporariamente a localização da sede.

Artigo II – Das Assembleias

inciso 1 – Assembleias Ordinárias: A Associação realizará sua Assembleia Ordinária a cada quatro (4) anos, em data e local fixados pela Comissão Diretiva, em conselho com os administradores da União. A convocação será feita por uma das seguintes formas:

- a) Publicando-a na *Revista Adventista* com pelo menos sessenta (60) dias de antecedência.
- b) Publicando-a no boletim oficial da Associação com pelo menos trinta (30) dias de antecedência.
- c) Enviando-a por escrito a todos os pastores ativos, igrejas e grupos organizados com pelo menos trinta (30) dias de antecedência.
- d) Outra forma aprovada pela Comissão Diretiva da União, no caso de inação ou inconformidade da Comissão Diretiva da Associação.

O edital de convocação seguirá o modelo abaixo estabelecido:

Edital de Convocação da _____ Assembleia Ordinária da Associação Mineira Leste para Divulgação na *Revista Adventista*

Nos termos do Regulamento Interno da ASSOCIACAO MINEIRA LESTE, fica convocada a _____ Assembleia Ordinária da ASSOCIACAO MINEIRA LESTE DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA, inscrita no CNPJ no 30.097.554/0015-15, para ser realizada nos dias ____ a ____ (_____) de _____ de 20 ____ (_____), tendo início às ____ (_____) horas do dia ____ (_____), nas dependências do(a) _____, localizada na rua _____, número _____, bairro _____, em _____, para tratar dos seguintes assuntos de sua competência: (1) receber as novas igrejas organizadas ~~anteriormente a sua realização no período administrativo anterior~~; (2) apreciar e aprovar os relatórios do presidente, do secretário executivo, do tesoureiro/CFO, ~~do secretário da Associação Ministerial~~, dos ~~departamentais~~ diretores de departamentos e serviços e dos administradores das instituições da Associação; (3) eleger, para um mandato de (4) anos, os administradores da Associação, ~~o secretário da Associação Ministerial~~ os ~~departamentais~~ diretores de departamentos e serviços, os membros da Comissão Diretiva da Associação; (4) aprovar alterações ou modificações no Ato Constitutivo e no Regulamento Interno, observadas as diretrizes fixadas no modelo aprovado pela Divisão; (5) elaborar planos para o melhor desenvolvimento da Obra, em harmonia com os regulamentos e as deliberações da União e Divisão; (6) deliberar e aprovar outros assuntos propostos pela Comissão Diretiva.

Presidente: Pastor _____

Secretário executivo: Pastor _____

Se depois de haver sido publicada ou enviada a convocação surgir um imprevisto que motive a necessidade de mudar o lugar ou a data, a alteração deverá ser votada pela Comissão Diretiva, em conselho com os administradores da União, e deverá ser enviada por escrito aos convocados, por meio de carta registrada, com pelo menos dez (10) dias de antecedência. **Se o fato imprevisto surgir a menos de dez (10) dias da assembleia e tornar inseguro insegura, impossível ou inviável sua realização na data ou local previstos, a alteração deverá ser comunicada aos convocados pelos meios mais usados e efetivos, imediatamente após a decisão da Comissão Diretiva.**

inciso 2 – Antecipação ou adiamento da Assembleia Ordinária: Em casos especiais ou de força maior, a Comissão Diretiva da União, em conselho com a Divisão, poderá autorizar a Comissão Diretiva da Associação a antecipar ou postergar a realização da Assembleia Ordinária até o máximo de doze (12) meses. Nesse caso, a Associação informará oficialmente todos os pastores e igrejas **antes de terminar o terceiro trimestre do último ano do período administrativo.** Formalizada a antecipação ou o adiamento, o período administrativo vigente ficará automaticamente reduzido ou prolongado pelo prazo da antecipação ou da prorrogação, iniciando-se novo período quadrienal completo após a realização da Assembleia.

inciso 3 – Competência da Assembleia Ordinária: A Assembleia ordinária tem competência para:

- a) Receber as novas igrejas organizadas **anteriormente à sua realização no período administrativo anterior.**
- b) Apreciar e deliberar sobre os relatórios do pastor-geral, do secretário executivo, do tesoureiro/CFO, do secretário da Associação Ministerial, dos **departamentais diretores de departamentos** e serviços e dos administradores das instituições da Associação.
- c) **Eleger os administradores, o secretário da Associação Ministerial, os departamentais diretores dos departamentos** e serviços e os membros da Comissão Diretiva da Associação, estes de acordo com o Artigo VII.
- d) Aprovar alterações ou modificações no Ato Constitutivo e neste Regulamento

Interno, observadas as diretrizes fixadas no modelo aprovado pela Divisão.

- e) Elaborar planos para o maior desenvolvimento de suas atividades, em harmonia com os regulamentos e as deliberações da União e da Divisão.

inciso 4 – Assembleias Extraordinárias: A Comissão Diretiva da Associação, com prévia autorização da União, poderá convocar Assembleias Extraordinárias em lugar e data que julgar convenientes, convocando-as da mesma forma que na Assembleia Ordinária, quando:

- a) A Comissão Diretiva o considerar necessário e o decidir por voto.
- b) For solicitado e votado pelos delegados em qualquer Assembleia Ordinária.
- c) For solicitado por mais da metade das igrejas organizadas que compõem a Associação.

A agenda para as Assembleias Extraordinárias deve ser incluída no edital de convocação.

As decisões dessas Assembleias Extraordinárias terão o mesmo valor que as da Assembleia Ordinária.

inciso 5 – Convocação de Assembleia Extraordinária pela Divisão ou União: A Comissão Diretiva da Divisão ou da União poderá convocar por voto uma Assembleia Extraordinária da Associação, para ser realizada em qualquer tempo e lugar no território desta; as decisões ali tomadas terão o mesmo valor que as das Assembleias Ordinárias.

inciso 6 – Quórum: Pelo menos cinquenta e um por cento (51%) dos delegados regulares mencionados no Artigo III, inciso 2 deste Regulamento Interno deverão estar presentes à instalação de qualquer Assembleia para constituir quórum suficiente e deliberar sobre a ordem do dia. Quando não houver quórum na primeira chamada, será feita nova verificação uma hora depois, e a Assembleia poderá ser instalada com quórum de trinta por cento (30%) dos delegados regulares presentes. Nesse caso, as deliberações deverão ser tomadas pelo voto de pelo menos dois terços (2/3) dos delegados regulares e gerais presentes. Após a declaração de abertura, os delegados presentes constituirão quórum.

|

~~inciso 7 — Deliberações e votações na Assembleia: A Assembleia atuará através de deliberações do plenário e de comissões. A votação de todos os assuntos levados a apreciação da Assembleia observará os seguintes procedimentos:~~

- ~~a) Será pública, com o levantamento da mão ou se colocando de pé o delegado, tal como o indique quem estiver presidindo a sessão, a menos que a maioria dos delegados presentes solicite votação secreta.~~
- ~~b) Somente será computado o voto do delegado que estiver presente fisicamente no momento da votação; não se aceitará, em nenhum caso, voto por procuração, proposição, carta, consulta ou meios de comunicação eletrônica.~~
- ~~c) As deliberações serão tomadas nas sessões plenárias pelo voto da maioria dos delegados que votarem, e nas comissões, pela maioria do número de seus integrantes presentes, ressalvados os casos regulados de forma diversa neste Regulamento Interno.~~

inciso 7 – Participação virtual nas assembleias: Como regra, as assembleias ordinárias e extraordinárias são realizadas com a presença física dos delegados no local da reunião. Contudo, em situações excepcionais, sempre que for aprovado pela Comissão Diretiva da entidade denominacional que realizará a assembleia, desde que permitido por lei, os delegados que tenham impedimentos para estar fisicamente no local da reunião poderão participar por meio de videoconferência ou comunicações similares em que todos os participantes possam ouvir uns aos outros ao mesmo tempo. A participação por estes meios terá o mesmo efeito da presença física na reunião.

~~inciso 8 — Direito a voto: Cada delegado nomeado para atuar em nome dos membros dessa Associação terá direito a um (1) voto. Esse direito se limita à Assembleia para a qual o delegado foi designado como representante das igrejas, da Associação, da União, da Divisão, da Associação Geral ou das instituições destas.~~

inciso 8 – Deliberações e votações na Assembleia: A Assembleia atuará através de deliberações do plenário e de comissões. A votação de todos os assuntos levados a apreciação da Assembleia observará os seguintes procedimentos:

- a) Será pública, com o levantamento da mão ou como o indique quem estiver presidindo a sessão, a menos que a maioria dos delegados presentes solicite votação secreta.

- b) Somente será computado o voto do delegado que estiver presente fisicamente no momento da votação ou que estiver participando por meios eletrônicos. Não se aceitará, em nenhum caso, voto por procuração, preposição, carta ou consulta. Os votos realizados de forma remota terão a mesma validade que os votos realizados pelos delegados que estão presentes no local da reunião.
- c) As deliberações serão tomadas nas sessões plenárias pelo voto da maioria dos delegados que votarem, e nas comissões, pela maioria do número de seus integrantes presentes no local da reunião ou por meios eletrônicos, ressalvados os casos regulados de forma diversa neste Regulamento Interno.

~~inciso 9 **Presidente e secretário das Assembleias:** O presidente da Associação **Atuará como presidentes das Assembleias, e o secretário, como secretário, até que seus substitutos sejam eleitos ou continuarão em suas funções se forem eleitos para um novo período administrativo. Se o novo presidente eleito não estiver presente, a Assembleia será presidida pelo administrador da União com o cargo mais elevado que esteja presente ou pela pessoa a quem ele designar. O presidente pode designar outros delegados para auxiliar nos deveres do presidente, de tempos em tempos. Caso o cargo da presidência esteja vago ou o presidente esteja impossibilitado de servir como presidente, a Assembleia pode ser presidida pelo administrador da União com o cargo mais elevado que esteja presente ou pela pessoa a quem ele designar.**~~

~~— Caso o secretário executivo esteja impossibilitado de servir como secretário da Assembleia, as atividades próprias à sua função serão realizadas pelo tesoureiro/CFO da organização em Assembleia ou pela pessoa indicada pela administração da União, enquanto dure o impedimento. O advogado geral da organização em Assembleia e da entidade imediatamente superior darão suporte jurídico para a realização da Assembleia. A ata será subscrita por aquele que estiver servindo como secretário ao final da Assembleia.~~

~~— No caso em que o tesoureiro/CFO esteja impossibilitado de participar da Assembleia, as atividades próprias à sua função serão realizadas pela pessoa indicada pela administração da União, enquanto dure o impedimento.~~

~~— A pessoa que não for reeleita na assembleia manterá o status de delegado em tal Assembleia.~~

inciso 9 – Direito a voto: Cada delegado nomeado para atuar em nome dos membros dessa Associação terá direito a um (1) voto. Esse direito se limita à Assembleia para a qual o delegado foi designado como representante das igrejas, da Associação, da União, da Divisão, da Associação Geral ou das instituições destas.

inciso 10 – Presidente e secretário das Assembleias: O presidente da Associação atuará como presidente das Assembleias, e o secretário executivo da Associação, como secretário, até que seus substitutos sejam eleitos ou continuarão em suas funções se forem eleitos para um novo período administrativo. Se o novo presidente eleito não estiver presente, a Assembleia será presidida pelo administrador da União com o cargo mais elevado que esteja presente ou pela pessoa a quem ele designar. O presidente pode designar outros delegados para auxiliar nos deveres do presidente, de tempos em tempos. Caso o cargo da presidência esteja vago ou o presidente esteja impossibilitado de servir como presidente, a Assembleia pode ser presidida pelo administrador da União com o cargo mais elevado que esteja presente ou pela pessoa a quem ele designar.

Caso o secretário executivo esteja impossibilitado de servir como secretário da Assembleia, as atividades próprias à sua função serão realizadas pelo tesoureiro/CFO da organização em Assembleia ou pela pessoa indicada pela administração da União, enquanto dure o impedimento. O advogado-geral da organização em Assembleia e da entidade imediatamente superior darão suporte jurídico para a realização da Assembleia. A ata será subscrita por aquele que estiver servindo como secretário ao final da Assembleia.

No caso em que o tesoureiro/CFO esteja impossibilitado de participar da Assembleia, as atividades próprias à sua função serão realizadas pela pessoa indicada pela administração da União, enquanto dure o impedimento.

inciso 11 – Registro da ata denominacional da assembleia: A ata denominacional da assembleia deverá ser registrada em uma das primeiras reuniões da Comissão Diretiva da Associação depois da assembleia e anexada como parte da ata desta reunião.

Artigo III – Dos Delegados

inciso 1 – Delegados: A Assembleia estará constituída por delegados “regulares” e “gerais”.

inciso 2 – Delegados regulares: Os delegados regulares da Assembleia serão eleitos e credenciados pelas igrejas organizadas na seguinte base:

- a) Cada igreja terá direito a um delegado, independentemente do número de seus membros, mais um delegado adicional para cada 500 (quinhentos) membros de igreja, calculados, para todos os efeitos, sobre o número de membros existentes em 31 de dezembro do ano anterior **ao da realização da Assembleia. No caso de igrejas que foram organizadas depois desta data, se tomará como base de cálculo o número de membros existentes no dia de sua organização. Só poderão ter direito a nomear delegados as igrejas que forem organizadas antes da data da publicação do edital.**
- b) Os delegados serão eleitos pela igreja conforme o procedimento estabelecido no *Manual da Igreja*;
- c) A Comissão Diretiva da Associação nomeará os delegados regulares da Igreja da Associação na mesma proporção que na alínea “a”, **calculados sobre o número de membros existentes na data da publicação do edital.**

inciso 3 – Delegados-gerais: Os delegados-gerais da Associação serão:

- a) Os membros da Comissão Diretiva da Associação.
- b) Os membros da Comissão Diretiva da Associação Geral, Divisão e União presentes; o número desses delegados não pode exceder a dez por cento (10%) dos delegados regulares.
- c) Os ministros licenciados e ordenados, assim como os obreiros e colportores com credencial missionária em atividade na Associação.
- d) Outras pessoas do **corpo de obreiros** da Associação, representantes das instituições da Associação, União e da Divisão localizadas na jurisdição da Associação, propostas pela Comissão Diretiva da Associação e aceitas pela Assembleia, **não podendo o número dessas exceder a dez por cento (10%) dos delegados regulares.**
- e) **A pessoa que não for eleita na Assembleia para um novo período manterá o status de delegado em tal Assembleia.**

inciso 4 – Requisitos para ser delegado: Todos os delegados nomeados para representar os membros dessa Associação, em todas as Assembleias, serão membros em situação regular da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no território da Associação e em plena comunhão com a Igreja.

inciso 5 – Conduta de delegado: O delegado de uma assembleia da Associação não é escolhido para representar simplesmente a igreja, o distrito, o Campo local ou a instituição que o nomeou. Quando em sessão, ele deve ter em mente a Obra em seu conjunto, lembrando que é responsável pelo bom funcionamento desta em todos os seus setores. Não é permissível que as delegações de uma região ou de determinadas igrejas ou instituição se aliem ou busquem arregimentar seus votos em bloco. ~~Nem é permissível que as delegações de uma região um campo ou de determinadas igrejas ou instituição se aliem ou busquem arregimentar seus votos em bloco. reivindicuem a preeminência para dirigir os assuntos da assembleia.~~ Nem é permissível que os delegados de um campo ou instituição reivindicuem a preeminência para dirigir os assuntos da assembleia. Cada delegado deve ser suscetível à direção do Espírito Santo e deve dar seu voto em harmonia com suas convicções pessoais.

~~**inciso 6 – Acesso às reuniões da assembleia:** O acesso às reuniões da assembleia é restrito aos delegados, convidados e à equipe destacada para trabalhar no evento, exceto se a Comissão Diretiva da Associação decidir de modo diferente.~~

inciso 6 – Convidados à assembleia: A Comissão Diretiva da organização em assembleia poderá convidar, até um número não superior a 10% dos delegados regulares, obreiros e/ou membros voluntários para participar das atividades da assembleia. Após o voto de aprovação dos delegados da assembleia, os convidados terão direito a voz, mas não a voto.

inciso 7 – Acesso às reuniões da assembleia: O acesso às reuniões da assembleia é restrito aos delegados, convidados e à equipe destacada para trabalhar no evento, exceto se a Comissão Diretiva da Associação decidir de modo diferente.

inciso 8 – Transmissão dos devocionais e relatório do presidente e dos departamentais: A Comissão Diretiva da organização em assembleia poderá autorizar que os devocionais e o relatório do presidente e dos departamentais sejam transmitidos ao vivo, sempre que a lei do país o permita.

Artigo IV – Das Comissões Das Assembleias

inciso 1 – Os delegados que são membros das comissões da Assembleia poderão participar por meio de videoconferência ou comunicações similares, em que todos os participantes possam ouvir uns aos outros ao mesmo tempo. Os votos realizados de forma remota terão a mesma validade que os votos realizados pelos delegados que estão presentes no local da reunião.

inciso 2 1 – Comissão Organizadora: Em cada Assembleia Ordinária da Associação será nomeada a Comissão Organizadora, que será encarregada de propor as comissões que funcionarão durante a Assembleia. Ela será constituída de acordo com as seguintes normas:

- a) A Comissão Organizadora estará formada por:
 - 1) Um representante **dos membros voluntários** de cada distrito.
 - 2) O ~~diretor-geral~~ **primeiro administrador** de cada instituição da Associação, União e Divisão localizadas no território da Associação.
 - 3) **Representantes nomeados pelos delegados-gerais mencionados no Artigo III, inciso 3, na proporção de 30% (trinta por cento) dos representantes dos membros voluntários dos distritos.**
- b) O presidente ou, em sua ausência, o secretário executivo ou o tesoureiro/CFO da União, atuará como presidente da Comissão.
- c) Os administradores presentes da União, da Divisão e da Associação Geral serão convidados como conselheiros.
- d) Os membros da Comissão Organizadora que representam os distritos serão indicados por suas respectivas delegações, depois da sessão de abertura da Assembleia, sob a coordenação do **pastor do distrito** ~~distrital da Associação~~.
- e) Os representantes dos delegados-gerais serão indicados por estes, depois da sessão de abertura da Assembleia, sob a direção do presidente **do Campo**.

inciso 3 2 – Comissões da Assembleia: A Comissão Organizadora proporá, para aprovação da Assembleia, as seguintes comissões de trabalho:

- a) Comissão de Nomeações;
- b) Comissão Permanente de Ato Constitutivo e Regulamento Interno;
- c) Comissão de Planos; e,

d) Qualquer outra comissão necessária.

inciso 4 3 – Proposição de nomes: É vedado aos membros da Comissão Organizadora e da Comissão de Nomeações propor mais de um nome para a apreciação da respectiva Comissão, enquanto os demais membros **que desejarem fazê-lo** não o tiverem feito.

inciso 5 4 – Comissões de Nomeações: A Comissão de Nomeações estará formada por até vinte e **três duas (23 22)** pessoas escolhidas dentre os delegados presentes, sendo constituída por cinquenta por cento (50%) de **voluntários** de experiência e cinquenta por cento (50%) de obreiros que representem todos os setores da Obra e as diferentes regiões do território da Associação, **incluindo mais** o presidente da União ou seu representante, e atuará em conformidade com os seguintes procedimentos:

- a) Os administradores, o secretário da Associação Ministerial, os **diretores de departamentos departamentais** e serviços da Associação, cujo mandatos **expiram** na Assembleia, e os administradores das instituições da Associação não poderão ser membros dessa Comissão.
- b) Os administradores presentes da Associação Geral, da Divisão e da União serão convidados a participar da Comissão na qualidade de conselheiros.
- c) O presidente ou, em sua ausência, o secretário executivo ou o tesoureiro/CFO da União atuará como presidente da Comissão;
- d) A Comissão de Nomeações limitará suas propostas aos cargos e funções para as quais haja provisão no orçamento aprovado pela Comissão Diretiva da Associação.
- e) Depois de eleito o **presidente pastor-geral** da Associação, a Comissão de Nomeações o convidará para estar presente, com direito a voz, mas sem voto.

inciso 6 5 – Comissão Permanente de Ato Constitutivo e Regulamento Interno: A Comissão será composta de cinco (5) a sete (7) membros, incluindo um administrador da União. Será presidida pelo secretário executivo da Associação ou por quem ele designar **e o advogado-geral da Associação será o secretário desta Comissão.** Essa Comissão funcionará no período administrativo seguinte e submeterá seus relatórios e recomendações através da Comissão Diretiva à próxima Assembleia da Associação.

inciso 7 6 – Comissões na Assembleia Extraordinária: Na Assembleia Extraordinária, o plenário deliberará sobre o funcionamento e a constituição das diversas Comissões que nela deverão atuar.

Artigo V – Das Eleições

inciso 1 – Eleições: A Assembleia Ordinária da Associação elegerá:

- a) Com mandato de quatro (4) anos, o **presidente pastor-geral**, o secretário executivo, o tesoureiro/CFO, o secretário da Associação Ministerial e os **diretores de departamentos departamentais** e serviços da Associação, os quais exercerão seus cargos até a Assembleia Ordinária seguinte ou até que seus sucessores sejam eleitos e assumam os cargos, a menos que renunciem, recebam um chamado e o aceitem, ou sejam removidos do cargo pela Comissão Diretiva da Associação ou por uma Assembleia Extraordinária.
- b) Os membros da Comissão Diretiva, em conformidade com o disposto no Artigo VII.

inciso 2 – Processo eletivo: A Comissão de Nomeações proporá à Assembleia uma lista sugestiva com apenas um nome para cada um dos diversos cargos ou funções. A Assembleia deliberará acerca dos nomes recomendados. A Comissão poderá apresentar suas propostas em relatórios parciais ou em um informe global.

inciso 3 – Objeções ao relatório: Eventuais objeções ao relatório da Comissão de Nomeações não se devem fundamentar em preferências pessoais ou na presunção de que exista outro nome melhor para determinado cargo ou função. Porém, se um delegado tiver objeções consistentes que inabilitem a pessoa para o cargo ao qual seu nome foi proposto, ele tem o dever moral de solicitar que o relatório retorne à Comissão para reapreciação, sem explicitar em público a quem se referem as restrições.

inciso 4 – Pedido para que o relatório retorne à Comissão: O pedido para que o relatório retorne à Comissão será aceito sem discussão na primeira solicitação. Se a Comissão ratificar a proposta e algum delegado solicitar nova apreciação do relatório, o pedido somente retornará à Comissão se a Assembleia assim o decidir. **Caso a comissão**

mantenha a proposta, esta não poderá ser devolvida outra vez pelo plenário e necessariamente deverá ser submetida à votação.

inciso 5 – Eleição por maioria: Os nomes propostos pela Comissão de Nomeações serão considerados eleitos pela maioria simples dos votos dos delegados presentes.

Artigo VI – Das Igrejas, Grupos E Irmandade

inciso 1 – Igrejas organizadas e grupos: A igreja organizada ou grupo de crentes é a entidade eclesiástica constituída por pessoas que aceitaram as doutrinas, a administração e as normas de conduta da Igreja Adventista do Sétimo Dia, como estão claramente explicitadas nas Escrituras Sagradas e no *Manual da Igreja*; que foram batizadas por imersão ou aceitas por profissão de fé e continuam vivendo em plena comunhão com as normas e crenças fundamentais da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

inciso 2 – Igreja da Associação: Os grupos existentes em sua jurisdição, enquanto não se transformarem em igrejas organizadas, e os membros isolados comporão a Igreja da Associação.

Artigo VII – Da Comissão Diretiva

inciso 1 – Membros da Comissão Diretiva: A Comissão Diretiva da Associação será eleita na Assembleia Ordinária e formada por membros “*ex-officio*” e “eletivos”.

inciso 2 – Membros *ex-officio*: Os membros *ex-officio* serão:

- a) O presidente **pastor-geral**, o secretário executivo e o tesoureiro/CFO da Associação.
- b) O secretário da Associação Ministerial e os **diretores de departamentos departamentais** e serviços.
- c) O **diretor-geral e o diretor-financeiro** de cada uma das instituições da Associação.
- d) O primeiro administrador de cada uma das instituições da União, **e-Divisão, e unidade de saúde da AH**, localizadas no território da Associação.
- e) Os associados ou assistentes dos administradores da Associação.
- f) O advogado-geral da Associação.

inciso 3 – Administradores da União, Divisão e Associação Geral: Os administradores presentes da União, da Divisão ou da Associação Geral são membros ex-officio da Comissão Diretiva da Associação, adicionalmente aos enumerados no inciso 2; no entanto, seu número, para os efeitos de cômputo de votos, não poderá ultrapassar a dez por cento (10%) dos membros presentes da Comissão Diretiva. Os dez por cento (10%) dos membros ex-officio é um grupo distinto dos dez por cento (10%) dos membros eventualmente convidados (B 25 25 S, item 2).

inciso 4 – Membros eletivos: Os membros eletivos nomeados pela Assembleia Ordinária, com um mandato de dois anos, podendo ser renovado para outros dois (2) anos, serão rotativos e escolhidos dentre os membros de igreja de experiência e obreiros que representem todos os setores de atividades da Associação, na proporção de cinquenta por cento (50%) de **membros voluntários** e cinquenta por cento (50%) de obreiros, e seu número total não poderá ser superior ao número de membros ex-officio. Manterão seu cargo até que seus sucessores sejam eleitos e empossados, a menos que renunciem, recebam um chamado e o aceitem, ou sejam removidos do cargo pela Comissão Diretiva ou por uma Assembleia Extraordinária.

inciso 5 – Autoridade delegada: A Assembleia delega autoridade à Comissão Diretiva da Associação para que atue em seu nome nos intervalos entre as Assembleias Ordinárias, inclusive para substituir, exonerar ou destituir os administradores da Associação e de suas instituições, o secretário da Associação Ministerial, os **diretores de departamentos departamentais** e serviços, bem como os membros da Comissão Diretiva da Associação e de suas instituições, quer tenham sido eleitos ou nomeados pela Assembleia ou pela Comissão Diretiva. **(Ver Artigo VII, inciso 9)**

inciso 6 – Nomeações: A Comissão Diretiva nomeará, em uma sessão plenária realizada dentro dos seis (6) meses posteriores a Assembleia Ordinária, e preferencialmente com a presença de pelo menos um administrador da União e com um mandato de dois anos (2), os associados/assistentes dos administradores que forem necessários (de acordo com o Artigo VIII, inciso 5), **e os administradores de cada uma das suas instituições. Nomeará também os membros das comissões diretivas das instituições da Associação por um período de quatro (4) anos.**

~~as comissões diretivas das instituições da Associação e os administradores de cada uma delas.~~

inciso 7 – Autoridade administrativa: A Comissão Diretiva terá plena autoridade administrativa para:

- a) **Preencher, no período vigente, qualquer vaga que ocorra em sua formação na administração, nas comissões, departamentos, serviços ou nos cargos de suas instituições, por término de mandato, morte, renúncia ou outras causas.**
- b) Nomear as comissões que forem necessárias, incluindo a Comissão **Interna**, definindo **seus Termos de Referência**.
- c) **Nomear os membros eletivos da Comissão Diretiva por término de seus mandatos de dois anos.**
- d) Nomear os associados/assistentes dos administradores da Associação, os administradores de suas instituições e as respectivas comissões diretivas, com mandato de dois anos.
- e) Conceder, suspender e cancelar credenciais e licenças; para isso, nomeará uma Comissão de Credenciais e Licenças composta por sete (7) ministros ordenados de experiência.
- f) Deliberar sobre admissão ou demissão de obreiros e autorizar a contratação de empregados que forem necessários.
- g) **Propor à Assembleia alterações ou modificações do Ato Constitutivo e Regulamento Interno recomendadas pela Comissão Permanente, desde que estejam em harmonia com o modelo aprovado pela Comissão Diretiva da Divisão.**
- h) Aprovar o Regulamento Interno para suas instituições e o Estatuto de sua(s) entidade(s) legal(ais), em harmonia com o modelo aprovado pela Divisão;
- i) **Convocar Assembleias ou adiá-las, conforme o previsto neste Regulamento Interno.**
- j) Reconhecer os impedimentos temporários do pastor-geral.
- k) Aprovar o orçamento da Associação, enviando uma cópia a União e à Divisão.
- l) Aprovar o orçamento de suas instituições e autorizar eventuais alterações, **enviando cópia à Divisão.**
- m) Em conselho com a União, criar novos departamentos e serviços, nomeando seus responsáveis e definindo suas atribuições.

- n) Deliberar sobre a oportunidade de oneração e/ou alienação de bens imóveis de uso da Associação pelos procuradores da entidade legal.
- o) Autorizar a tomada de empréstimos, contratação de financiamento e/ou abertura de créditos pelos administradores ou procuradores da entidade legal, conforme regulado pelo inciso 8.
- p) Apreciar a redação original do Estatuto de sua(s) instituição(ões), com personalidade jurídica própria e suas **alterações ou modificações** posteriores, **solicitando a devida aprovação pela Divisão.**
- q) Deliberar e ordenar sobre qualquer assunto que seja necessário e processar todas as operações administrativas para alcançar os seus objetivos, sempre que as deliberações estiverem em conformidade com os Regulamentos *Eclesiástico-Administrativos* e com os votos gerais tomados pela Comissão Diretiva da União ou da Divisão, incluindo a faculdade de autorizar a outorga e revogação de poderes pela entidade legal.
- r) Votar temas da Igreja da Associação.
- s) Definir a estratégia missionária da Associação, em harmonia com o plano geral da igreja.

inciso 8 – Autorização para tomar empréstimos, contratar financiamentos ou constituir hipotecas: A Comissão Diretiva somente poderá deliberar sobre a tomada de empréstimos, contratação de financiamentos, abertura de créditos ou constituição de hipotecas pelos administradores ou procuradores das entidades legais após prévia e expressa aprovação da operação pela Divisão, de acordo com o previsto em S 20 25.

inciso 9 – Exonerações e/ou substituições: A Comissão Diretiva poderá substituir, destituir ou exonerar pessoas eleitas numa Assembleia ou pela Comissão Diretiva. **As principais causas para se destituir uma pessoa que foi eleita/nomeada devem incluir, mas não se limitar a:** (1) incompetência; (2) persistência em não cooperar com a autoridade devidamente constituída em assuntos substantivos ou itens relevantes dos regulamentos denominacionais; (3) ações que possam estar sujeitas a disciplina eclesiástica, de acordo com o Manual da Igreja; (4) deixar de manter posição ~~situação~~ regular como membro da Igreja Adventista do Sétimo Dia; (5) furto ou fraude; ou (6) condenação ou confissão de culpa por um crime. **O presidente pastor-geral da Associação só poderá ser destituído, substituído ou exonerado por um voto da Comissão Diretiva dirigida pelo presidente da União ou, em sua ausência, por um dos administradores da União.**

inciso 10 – Mandato do pessoal eleito ou nomeado pela Comissão Diretiva: Os administradores das instituições e os membros de suas comissões diretivas, os membros eletivos da Comissão Diretiva da Associação e os associados/assistentes dos administradores que forem nomeados ou eleitos na sessão plenária da Comissão Diretiva da metade do período manterão seus cargos até a Assembleia Ordinária seguinte ou até que os seus sucessores sejam nomeados ou eleitos e assumam seus cargos, a menos que renunciem, recebam um chamado e o aceitem, ou sejam removidos do cargo pela Comissão Diretiva ou por uma Assembleia Extraordinária.

inciso 11 – Sessões da Comissão Diretiva: A Comissão Diretiva poderá programar:

- a) *Reuniões regulares:* Em qualquer data e lugar que julgar convenientes, contando com a presença do quórum **necessário**.
- b) *Sessões das Reuniões Plenárias:* Podem ser realizadas duas vezes ao ano. **A reunião plenária do fim de ano, denominada Concílio Anual, contará** com a convocação de todos os membros da Comissão Diretiva.

inciso 12 – Sessões extraordinárias da Comissão Diretiva: O presidente pode convocar sessões extraordinárias da Comissão Diretiva em qualquer tempo e lugar. Se o presidente estiver ausente, o secretário executivo poderá convocar uma reunião extraordinária da Comissão Diretiva, quando solicitado por escrito pela maioria dos membros desta, cabendo-lhe presidir-la, salvo nos casos previstos nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso 7.

inciso 13 – Quórum: Sete (7) membros da Comissão Diretiva constituirão quórum, devendo, nesse caso, as decisões ser tomadas por unanimidade. Nas reuniões em que houver um número superior ao quórum **necessário**, as decisões serão tomadas por maioria, com um mínimo de sete (7) votos favoráveis, exceto nos casos específicos mencionados neste Regulamento.

inciso 14 – Quórum especial: Será requerido o consentimento da maioria do número total de membros ~~*ex-officio*~~ e eletivos que compõem a Comissão Diretiva para a declaração de voto referente à suspensão ou cancelamento de credenciais e licenças, para destituir, desligar ou exonerar dos cargos os eleitos ou nomeados, de acordo com o previsto no Artigo II, inciso 3, Alínea “c)” e Artigo V, inciso 1, deste Regulamento.

inciso 15 – Comparecimento às reuniões: Onde permitido pela lei local, os membros da Comissão Diretiva podem participar das reuniões por meio de videoconferência ou comunicações similares, nas quais todos os participantes possam ouvir uns aos outros ao mesmo tempo, e assim, tal participação constituirá presença pessoal nas reuniões.

Inciso 16 15 – Convocações ~~Notificação~~ das reuniões: A notificação quanto à data, local e qualquer outro requerimento sob este Regulamento Interno será provida aos ~~todos os~~ membros de forma razoável com no mínimo 24-48 horas de antecedência da reunião se ela ocorrer por videoconferência ou comunicações similares, ou com no mínimo 48 horas, se for presencial. Excepcionalmente, a Comissão Diretiva poderá ser convocada com menor antecedência para ~~tratar~~ assuntos emergenciais; neste caso, no início da reunião deverá ser tomado um voto autorizando a exceção.

Artigo VIII – Dos Administradores E Suas Atribuições

inciso 1 – Administradores: A Associação terá três administradores: o **presidente pastor-geral**, o secretário executivo e o tesoureiro/CFO. A secretaria e a tesouraria podem ser acumuladas pela mesma pessoa, que será denominada secretário-tesoureiro. Os administradores, em consulta mútua, devem levar adiante a obra conforme os planos, regulamentos e programas votados pela Comissão Diretiva da União, pela Assembleia e/ou Comissão Diretiva da Associação. Esses planos, regulamentos e programas devem estar em harmonia com as doutrinas e votos adotados e aprovados pela Divisão ou Associação Geral.

inciso 2 – Atribuições do presidente pastor-geral: O **presidente pastor-geral** da Associação será um ministro ordenado de experiência. É o primeiro administrador e o representante oficial responsável por manter o nível espiritual em toda a Associação. Responde à Comissão Diretiva da União, à Comissão Diretiva e à Assembleia da Associação, em consulta e juntamente com o secretário executivo e o tesoureiro/CFO. Presidirá as sessões da Assembleia e da Comissão Diretiva e atuará em favor dos interesses gerais da Associação, em conformidade com o determinado pela Assembleia e pela Comissão Diretiva. Em sua liderança, cumprirá e fará cumprir os *Regulamentos Eclesiástico-Administrativos* da Divisão e da Associação Geral. Atuará em harmonia com a Comissão Diretiva da União, em estreito conselho com seus administradores.

Desempenhará outros deveres inerentes ao cargo ou que lhe sejam conferidos pela Comissão Diretiva.

inciso 3 – Atribuições do secretário executivo: O secretário executivo servirá sob a direção da Comissão Diretiva da Associação e atuará como **vice-presidente** desta, substituindo o **presidente** em seus impedimentos temporários, quando reconhecidos pela Comissão Diretiva. O secretário executivo responde à Comissão Diretiva da União, à Comissão Diretiva e à Assembleia da Associação, em consulta e juntamente com o **presidente** e o tesoureiro/CFO. Preparará a agenda para as sessões da Comissão Diretiva e Assembleia da Associação, assim como os relatórios estatísticos que lhe forem requeridos. Coordenará a redação e conservação das atas das Assembleias e das reuniões da Comissão Diretiva da Associação, enviando cópia aos membros ~~ex-officio~~ desta e arquivando-as no ASAS ~~aos administradores da União~~. Presidirá a Comissão Permanente de Ato Constitutivo e Regulamento Interno da Associação e de Regulamento Interno das instituições. Manterá um arquivo com as informações que possam ser solicitadas pelo **presidente** ou pela Comissão Diretiva e desempenhará outros deveres inerentes ao cargo ou que lhe sejam conferidos pela Comissão Diretiva.

inciso 4 – Atribuições do Tesoureiro/CFO: O tesoureiro/CFO servirá sob a direção da Comissão Diretiva. Responde à Comissão Diretiva da União, à Comissão Diretiva e à Assembleia da Associação, em consulta e juntamente com o **presidente pastor-geral** e o secretário executivo. Será responsável por imprimir a devida orientação financeira à Associação, a qual inclui, porém não se limita, a receber, salvaguardar e distribuir todos os fundos em harmonia com os votos da Comissão Diretiva; enviará em tempo e forma à União e/ou Divisão todos os fundos devidos, em harmonia com o regulamento da Divisão; proverá ao **presidente pastor-geral** e à Comissão Diretiva toda a informação que lhe for solicitada. Enviará mensalmente cópia dos balanços e demonstrativos financeiros ao tesoureiro/CFO da Divisão, aos administradores da União e ao Serviço de Auditoria da Associação Geral. Preparará e controlará o orçamento da Associação, aprovado pela Comissão Diretiva. Terá a seu cargo a contabilidade da Associação. Apresentará relatórios e balanços à Comissão Diretiva e à Assembleia, inclusive o último certificado de Auditoria disponível, e desempenhará outros deveres inerentes ao cargo ou que lhe sejam conferidos pela Comissão Diretiva.

inciso 5 – Outros administradores: A Comissão Diretiva poderá, em consulta com a União, nomear administradores-assistentes sempre e quando houver provisão orçamentária e que não resulte em restrições de recursos para a ação ministerial.

inciso 6 – Administradores da entidade legal: A destituição, substituição ou exoneração dos administradores da Associação resultará na imediata e obrigatória substituição destes nos cargos ocupados nas entidades legais.

Artigo IX – Dos Departamentos, Serviços E Instituições

inciso 1 – Departamentos, serviços e instituições: A Associação poderá manter, administrados pela Comissão Diretiva, e em conformidade com os *Regulamentos Eclesiástico-Administrativos* da Igreja:

- a) **A Associação Ministerial**, os Departamentos e os Serviços.
- b) Os serviços da **Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA**.
- ~~c) Os serviços de rádio e televisão.~~
- d) As instituições educacionais e de saúde.
- e) O Serviço Educacional Lar e Saúde – SELS.
- f) O Clube de Desbravadores.
- g) O Clube de Aventureiros.

inciso 2 – Estrutura dos departamentos e serviços: Os departamentos e serviços da Associação observarão a seguinte estrutura:

- a) **Os departamentos e serviços da Associação** serão organizados em harmonia com a estrutura dos departamentos e serviços da União e Divisão; porém, isso não significa que a Associação deva necessariamente duplicar, manter e operar todos os departamentos e serviços destas. A Associação poderá implementar departamentos e serviços correspondentes à medida que o desenvolvimento da Obra o requeira.
- b) O **presidente pastor-geral** da Associação é o diretor de todos os departamentos e serviços.
- c) O **secretário da Associação Ministerial**, os diretores dos departamentos **Os departamentais** e serviços atuarão sob a direção do **presidente pastor-geral** e da Comissão Diretiva da Associação, servindo como conselheiros e promotores em sua relação com as igrejas e grupos.

inciso 3 – Instituições da Associação Mineira Leste

EDUCAÇÃO

1. **Região Administrativa Leste de Minas Gerais**, inscrita no CNPJ nº 73.686.370/0170-92, localizada na Av. José Ivair F. Mattos, 237, CEP: 35065-005 - Santo Agostinho, Gov. Valadares - MG, 35065-005.
2. **Colégio Adventista de Ipatinga**, inscrito no CNPJ nº 73.686.370/0158-04, localizado na R. Ouro Preto, 283 - Centro, Ipatinga - MG, 35160-020.
3. **Colégio Adventista de Ipatinga Junior**, inscrito no CNPJ nº 73.686.370/0195-40, localizado na R. Uberlândia, 245 - Centro, Ipatinga - MG, 35160-024.
4. **Escola Adventista de Teófilo Otoni**: 73.686.370/0183-07, localizada na Rua Adib Cadah, 385 - São Diogo, Teófilo Otoni - MG, 39803-025.
5. **Colégio Adventista de Governador Valadares**, inscrito no CNPJ nº 73.686.370/0048-61, localizado na R. Afonso Pena, 3402 - Centro, Gov. Valadares - MG, 35010-001.
6. **Colégio Adventista de Caratinga**, inscrito no CNPJ nº 73.686.370/0234-91, localizado na Av. Dário da Anunciação Grossi, 677, Caratinga - MG, 35304-210.
7. **Centro Educacional Adventista Dr. Otto Kennke Junior**, inscrito no CNPJ nº 73.686.370/0196-21, localizado na Rua Benjamin Constant. 660, Centro, Governador Valadares/GV, CEP: 35.010-060.

RELIGIOSA

1. **Associação Mineira Leste da IASD**, inscrita no CNPJ nº 30.097.554/0015-15, localizada na Av. José Ivair F. Mattos, 237, CEP: 35065-005 - Santo Agostinho, Gov. Valadares - MG, 35065-005.
2. **Igreja Adventista do Sétimo Dia Região Leste De MG**, inscrita no CNPJ nº 30.097.554/0078-07, localizada na Av. José Ivair F. Mattos, 237, CEP: 35065-005 - Santo Agostinho, Gov. Valadares - MG, 35065-005.
3. **Serviço Educacional Lar e Saúde**, inscrita no CNPJ nº 30.097.554/0011-91, localizada na Av. José Ivair F. Mattos, 237, CEP: 35065-005 - Santo Agostinho, Gov. Valadares - MG, 35065-005.
4. **Serviço Educacional Lar e Saúde**, inscrito no CNPJ nº 30.097.554/0111-54, localizado na Av. Brasil, 3612 - Centro, Gov. Valadares - MG, 35020-070.
5. **Apport Store**, inscrita no CNPJ nº 30.097.554/0279-05, localizada na Rua Adib Cadah, 373 - São Diogo, Teófilo Otoni - MG, 39803-025
6. **Clube de Desbravadores e Aventureiros – REG AD LESTE MG**, inscrito no CNPJ nº 48.868.121/0008-52, localizado na Rua ouro preto, 283 – Centro, Ipatinga -MG, 35160-020.

Artigo X – Das Entradas, Fundos E Bens Patrimoniais

inciso 1 – Entradas e Fundos da Associação: As entradas e os fundos da Associação estarão constituídos:

- a) Pelos dízimos de todas as igrejas, grupos e membros isolados de seu território, e as ofertas que lhes são destinadas, de acordo com o calendário eclesiástico aprovado pela União e Divisão;
- b) Pelas subvenções da União e/ou da Divisão;
- c) Pelas doações, legados, rendimentos dos fundos de inversão e qualquer outro donativo ou receita que possa ser recebido;
- d) Pelas contribuições de suas instituições.

inciso 2 – Uso das entradas e fundos: A porcentagem dos dízimos recebidos das igrejas, grupos e membros isolados que está reservada para a Associação, bem como todas as outras entradas e fundos, serão usados em harmonia com os *Regulamentos Eclesiástico-Administrativos* da Divisão. A aplicação das doações recebidas deverá estar em harmonia com o desejo específico dos doadores. A Associação repassará mensalmente à União e à Divisão o dízimo dos dízimos recebidos, todos os fundos missionários e a porcentagem de dízimo compartilhado, de acordo com a escala votada pela Comissão Diretiva da Divisão.

inciso 3 – Salvaguarda de entradas e fundos: Todas as entradas e fundos serão salvaguardados em harmonia com os regulamentos financeiros da Divisão, sendo todos depositados em nome da Associação da União Sudeste Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, em contas bancárias regulares ou especiais, ou em instituições de poupança, de acordo com o que determine a Comissão Diretiva, sendo movimentadas somente pelas pessoas autorizadas por voto e sob controle desta.

inciso 4 – Aquisição de bens: Os bens patrimoniais comprados, recebidos por doação ou havidos por qualquer outro título, serão sempre de propriedade da Associação da União **Sudeste Este** Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, sendo formal e legalmente escriturados e registrados em nome desta.

Artigo XI – Do Orçamento, Revisão De Subsistência, Despesas De Viagens E Revisão De Contas

inciso 1 – Orçamento: Os administradores da Associação prepararão o orçamento operativo anual em harmonia com os *Regulamentos Eclesiástico-Administrativos* da Divisão, o qual deverá ser submetido à Comissão Diretiva para sua apreciação e aprovação, enviando uma cópia do mesmo à União e à tesouraria da Divisão.

inciso 2 – Comissão de ~~Audit audit~~ dos orçamentos de viagem e dos meios de subsistência para obreiros: A Comissão Diretiva nomeará anualmente uma comissão **de ~~Audit audit~~** dos meios de subsistência dos obreiros, formada pelos administradores da Associação e por mais três (3) a cinco (5) membros da Comissão Diretiva, que fixará os orçamentos de viagem e a percentagem do **Fator Padrão Escala** FPE de cada obreiro para o ano seguinte. Os administradores das organizações superiores serão membros *ex-officio* da Comissão. A presidência da comissão caberá ao administrador **da União** de cargo mais elevado.

inciso 3 – Auditoria independente: Os registros contábeis da Associação serão revisados pelo menos uma vez ao ano pelo Serviço de Auditoria da Associação Geral. Os registros financeiro-contábeis da Associação ou de qualquer uma de suas organizações subsidiárias, serviços, agências ou instituições estarão sempre à disposição desse Serviço.

Artigo XII – Das Entidades Auxiliares

inciso 1 – Entidades com ou sem personalidade jurídica: A Associação pode levar adiante sua missão através de organizações subsidiárias com ou sem personalidade jurídica.

inciso 2 – Entidades legais: A Associação somente pode criar dentro de seu território entidades legais com personalidade jurídica apenas quando tiver obtido formal e previamente a aprovação da Divisão para sua criação, ou redação, ou modificação de seus estatutos legais (ver D 30 05).

Artigo XIII – Dos Procedimentos Legais

inciso 1 – Formalidades legais: Nenhuma formalidade ou procedimento envolvendo nomeação de procuradores para abertura e movimentação de contas bancárias, contratação de operações financeiras, aquisição, oneração ou alienação de bens patrimoniais e outras de natureza administrativa com efeito legal poderão ser formalizadas no território da Associação pelos procuradores da Associação da União Sudeste Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, sem prévia e expressa deliberação e aprovação da Comissão Diretiva da Associação e da União.

inciso 2 – Efeitos legais: As deliberações e decisões formal e regularmente tomadas pela Assembleia ou Comissão Diretiva e demais órgãos deliberativos ou administrativos da Associação, quando em observância das disposições deste Regulamento Interno, produzirão imediatos e completos efeitos administrativos de natureza denominacional e eclesiástica, salvo as de natureza patrimonial, contratual ou obrigacional, as quais terão plena eficácia jurídica ao serem formalizadas ou ratificadas pela Associação da União Sudeste Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, através de um voto da Comissão Diretiva desta ou intervenção de um dos procuradores com poderes para tanto.

Artigo XIV – Das Emendas

Emendas e alterações: As disposições deste Regulamento Interno redigidas em **negrito** são essenciais para a unidade da Igreja mundial. Unicamente poderão ser alteradas ou emendadas a fim de ajustá-las às mudanças introduzidas no modelo de Regulamento Interno aprovadas pela Comissão Diretiva ~~Plenária da Divisão da~~ **Associação Geral em suas reuniões plenárias. Tais emendas ou revisões serão aprovadas por voto da maioria simples (a menos que a lei local requeira uma maioria superior) dos delegados presentes e votantes em qualquer Assembleia da Associação devidamente convocada.**

As outras disposições deste Regulamento Interno poderão ser emendadas, alteradas ou revogadas, desde que tais mudanças estejam em harmonia com o modelo de Regulamento Interno para as associações e aprovado pela Comissão Diretiva da Divisão. **Eventuais emendas e alterações deverão ser propostas pela Comissão Diretiva e aprovadas pelo voto de dois terços (2/3) dos delegados presentes e votantes em qualquer Assembleia da Associação devidamente convocada.**

As emendas a este Regulamento Interno deverão ser aprovadas ao finalizar a Assembleia.

Artigo XV – Das Disposições Especiais

inciso 1 – Histórico: A ASSOCIAÇÃO MINEIRA LESTE DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, surgiu em 22 de outubro de 2000. Esta entidade surgiu com dois grandes propósitos no Estado de Minas Gerais: o primeiro, conservar o que tem sido conquistado com o poder da evangelização. Segundo conquistar o que ainda não foi conquistado dentro da vasta geografia do Estado. A criação desta Associação foi respaldada pelos Votos 2000-092 da DSA e 2000-042 da UEB, coadjuvada pelos Votos 2000-026 e 2000- 027 das Associações Mineira Central e Mineira Sul, respectivamente. A sua Assembleia de organização se deu no dia 22 de outubro de 2000, na Cidade de Teófilo Otoni – MG, e iniciou suas atividades, no dia 1º de janeiro de 2001, tendo sua sede administrativa na cidade de Governador Valadares – MG. A área de atuação institucional da AML abrange o Vale do Aço e Mata Verde, seguindo pelo Vale do Rio Doce, Vale do Mucuri, chegando ao Vale do Jequitinhonha, composta por ~~180~~ 200 municípios, sendo que destes, ~~109~~ 144 com presença adventista. Sua população é estimada em ~~2.434.354~~ 5.838.042 habitantes. São ~~35~~ 39 distritos pastorais, que totalizam ~~250~~ 271 congregações organizadas, sendo ~~128~~ 134 Igrejas, ~~122~~ 149 Grupos de crentes organizados, com ~~21.582~~ 23.556 membros batizados. A média é de um adventista para cada 112 habitantes.

inciso 2 – Data de Aprovação: O presente Regulamento Interno foi aprovado e referendado por mais de dois terços (2/3) (ou pela unanimidade) dos delegados presentes à ~~6ª~~ 7ª Assembleia Ordinária da Associação Mineira Leste da Igreja Adventista do Sétimo Dia, e entrou em vigor na data de sua aprovação, dia ~~14 de novembro de 2021~~ 30 de novembro de 2025.

Governador Valadares (MG), ~~14 de novembro de 2021~~ 30 de novembro de 2025.

Julimar Gualberto dos Santos
Presidente

Elias Malaquias dos Anjos
Secretário executivo

2025-AML- Ato Constitutivo-Setembro-30

Relatório de auditoria final

2025-11-12

Criado em:	2025-11-11 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Sheila Belizario (sheila.belizario@adventistas.org)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAaCR9X5NP5M_EdHb47Wqa06PU4RfqXP6D
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	33
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

Histórico de "2025-AML- Ato Constitutivo-Setembro-30"

-  Documento criado por Sheila Belizario (sheila.belizario@adventistas.org)
2025-11-11 - 15:36:45 GMT-3- Endereço IP: 191.187.33.30
-  Documento enviado por email para Micael Fernandes (micael.fernandes@adventistas.org) para assinatura
2025-11-11 - 15:39:33 GMT-3
-  Documento enviado por email para Elias Malaquias dos Anjos (elias.malaquias@adventistas.org) para assinatura
2025-11-11 - 15:39:33 GMT-3
-  Email visualizado por Micael Fernandes (micael.fernandes@adventistas.org)
2025-11-11 - 15:40:57 GMT-3- Endereço IP: 104.47.55.126
-  Documento assinado eletronicamente por Micael Fernandes (micael.fernandes@adventistas.org)
Data da assinatura: 2025-11-11 - 15:42:49 GMT-3 - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.128.81.243
-  Email visualizado por Elias Malaquias dos Anjos (elias.malaquias@adventistas.org)
2025-11-12 - 8:34:26 GMT-3- Endereço IP: 104.47.70.126
-  Documento assinado eletronicamente por Elias Malaquias dos Anjos (elias.malaquias@adventistas.org)
Data da assinatura: 2025-11-12 - 8:37:05 GMT-3 - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.128.81.243
-  Contrato finalizado.
2025-11-12 - 8:37:05 GMT-3



Powered by
Adobe
Acrobat Sign